DECRETO MUNICIPAL N° 3609, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Lança e prorroga o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 30 de abril de 2021 com desconto de 30% (trinta por cento), pago até 15 de maio de 2021 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela	**15/06/2021**
2ª Parcela	**15/07/2021**
3ª Parcela	**15/08/2021**
4ª Parcela	**15/09/2021**
5 ª Parcela	**15/10/2021 e**
6 ª Parcela	**15/11/2021**

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.808/0001-90

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto municipal n.º 3580/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Av. Planalto, nº 410 - Centro- Cep 78635-000 - Água Boa - MT
Fone: (66) 3468-6400
Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@aguaboa.mt.gov.br
CNPJ: 15.023.808/0001-00

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3.535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 015/2021

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de materiais para o laboratório de análise de água.

DATA: 03/05/2021.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.licitanet.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 15 de abril de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Objeto:	Contratação emergencial para Serviços de Plantão Médico para a Secretaria de Saúde da Prefeitura de Água Boa-MT, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

Empresas	CNPJ	QTD Plantões	Valor Plantão	Valor Total
Clínica Médica Rezende	31.688.887/0001-86	30	1.400,00	42.000,00
Leidiane Gomes Dias	31.563.432/0001-34	30	1.400,00	42.000,00
Wanessa kabalan Andraos	41.203.393/0001-18	30	1.400,00	42.000,00
Estefanne de A. Dias Eireli	35.354.930/0001-28	30	1.400,00	42.000,00
Jaqueline de A. Dias Eireli	35.354.723/0001-73	30	1.400,00	42.000,00

Prazo do Contrato:	6 meses.
Valor Global:	R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Fundamento Legal:	Art. 24, IV da Lei n° 8.666/93.
Justificativa:	Anexa nos autos do processo de Dispensa nº. 0012/2021.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa nº. 012/2021, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 15 de abril de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 AO CONTRATO Nº. 193/2020

TERMO ADITIVO Nº. 007/2021 ao Contrato n°. 193/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **LUARA DANIELLY GOMES 00939023105**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 100/2020

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo da Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

NOVA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 08.06.2021

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 14.05.2021

DATA: 15/04/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N° 3609, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Lança e prorroga o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, no âmbito do Município de Água Boa/MT, relativo ao exercício de 2021, e dá outras providências.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos Artigos 72, VI, da Lei Orgânica e Lei Complementar n° 123 de 20 de dezembro de 2017.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica lançado o **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU,** relativo ao exercício de 2021, que incidirá sobre todos os imóveis localizados nas área urbana de Água Boa-MT, na forma do estabelecido na Lei Complementar N° 123 de 20 de dezembro de 2017, tendo como base de cálculo o valor venal do imóvel aplicado por Decreto Municipal.

Art. 2° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, pago até 30 de abril de 2021 com desconto de 30% (trinta por cento), pago até 15 de maio de 2021 com desconto de 20% (vinte por cento) e pago até 15 de junho de 2021 com desconto de 10% (dez por cento).

Art. 3° - O pagamento do imposto poderá ser parcelado sem desconto, em até 6 (seis) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

1ª Parcela 15/06/2021

2ª Parcela 15/07/2021

3ª Parcela 15/08/2021

4ª Parcela 15/09/2021

5 ª Parcela 15/10/2021 e

6 ª Parcela 15/11/2021

Art. 4° - O IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, será lançado pela Gerência de Tributação em nome sob o qual estiver inscrito o imóvel no Cadastro Fiscal Imobiliário Municipal.

Art. 5° - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a publicar o Edital de Notificação dos Contribuintes na forma usual, por afixação na sede do Poder Executivo, no local destinado as publicações oficiais, bem como resumidamente no site da AMM- Associação Mato-grossense dos Municipios, nos termos do Artigo 102 da Lei Orgânica.

Parágrafo Único – O Edital conterá relação nominal de todos os contribuintes do Imposto de que trata o presente ato.

Art. 6° - Este Decreto entrará vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto municipal n.º 3580/2021.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 15 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 15 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 352, DE 14 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para fiscal de CONTRATO e/ou ATA:

Nome:	**ISETE BASSO SANTINI**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	522.572.070-68	
Matricula:	044.1	

Nome:	**VALDETE PADILHA DE LIMA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo	
CPF:	800.046.601-53	
Matricula:	696.1	

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Nome:	**LUCINEIA BERNARDO DA SILVA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Administrativa	
CPF:	317.870.881-20	
Matricula:	064.2	

Nome:	**MIRIAM MOREIRA DOS SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Atendente	
CPF:	048.438.301-94	
Matricula:	7203	

Nome:	**THAIS RAINY DA LUZ SANTOS**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Gerente Adjunta Legislativa	
CPF:	017.498.331-07	
Matricula:		

Nome:	**ROSENA FERNANDES DE SENA**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Assistente Social	
CPF:	723.073.151-87	
Matricula:	6675.1	

Nome:	**RONALDO BRUNO WENDLING**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Agente Administrativo / Gestor APLIC	
CPF:	026.631.191-13	
Matricula:	5168.1	

Art. 2° - O contrato e/ou ata pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

ATA:	60 até 66/2021			
Vigência:	Data de Início:	13/04/2021	Data de Encerramento:	13/04/2022
Objeto:	Aquisição de material de proteção e higienização, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19, para a Prefeitura de Água Boa-MT.			

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato/ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando as disposições contrarias.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 14 DE ABRIL DE 2021.

DR. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 14 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ADMINISTRAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 348, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Designa responsáveis como fiscal de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72, Inciso VI, da Lei Orgânica.

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar o servidor para Fiscal de Contrato:

Nome:	**GLEKSANE LIELL**	Ciente e de acordo:
Cargo/Função:	Secretária Administrativa	
CPF:	031.398.501-40	
Matricula:		

Art. 2° - O Contrato pela qual o fiscal irá proceder à fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato:	35/2021			
Vigência:	Data de Início:	08/04/2021	Data de Encerramento:	08/10/2021
Objeto:	Aquisição de gênero alimentício (açúcar) para consumo na Merenda escolar para o ano letivo de 2021.			

Art. 3° - São atribuições do fiscal:

1. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da ata e suas cláusulas avençadas;

2. Emitir relatórios/medições;

3. Comunicar formalmente as irregularidades constatadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o encerramento do Contrato e/ou ATA, revogando efeitos contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 08 DE ABRIL DE 2021.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.